

FICTOR ALIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE: 35.300.504.798

Companhia Aberta

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

E

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026**

13 de julho de 2026

ÍNDICE

- 1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**
- 2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
- 3. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**
- 4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II – RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS

ANEXO III – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Prezados acionistas,

Convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Fictor Alimentos S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), convocada para o dia 12 de agosto de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Atlas AGM ("Plataforma Digital"), sendo considerada como realizada na sede social da Companhia ("AGE").

Na AGE, serão discutidas e votadas as matérias constantes do Edital de Convocação que integra este Manual, divulgado no website de relações com investidores da Companhia (<https://ri.fictoralimentos.com.br/>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br), nos termos das Resoluções CVM nº 80 e nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alteradas ("Resolução CVM 80" e "Resolução CVM 81"), tendo sido dispensada a publicação em jornal de grande circulação nos termos do artigo 294-A, inciso IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e na Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022, conforme alterada.

Sugerimos avaliarem criteriosamente a Proposta da Administração e os demais documentos relativos à AGE, que constam do presente documento e encontram-se arquivados e à sua disposição para consulta na sede e *website* de relações com investidores da Companhia, da B3 e da CVM acima indicados, essenciais para auxiliar seu entendimento acerca das matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Em caso de dúvidas, o acionista poderá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone + 55 (11) 5200-3474, WhatsApp (11) 94732-6146 ou pelo e-mail ri@fictoralimentos.com.br.

A participação de todos os acionistas na AGE é muito importante para a Companhia.

Atenciosamente,

Murilo Prado Badaró

Presidente do Conselho de Administração

2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FICTOR ALIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE: 35.300.504.798

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026

Convocamos os acionistas da **FICTOR ALIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e dos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("**AGE**"), a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Atlas AGM ("**Plataforma Digital**"), para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias:

- (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes;
- (ii) o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iv) reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar a denominação social da Companhia; (b) alterar a sede social da Companhia; e (c) alterar a forma das ações de emissão da Companhia.

Informações Gerais

1. Documentos à disposição dos acionistas: O Manual para Participação e Proposta da Administração para a AGE ("Manual e Proposta da Administração"), que contém orientações detalhadas para participação dos acionistas na AGE, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores

(ri.fictoralimentos.com.br/), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

2. Participação dos acionistas na AGE: A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos acionistas somente poderá ocorrer:

- a. via Boletim de Voto a Distância (“BVD”), como meio para o exercício do direito de voto, sendo que: (i) as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual e Proposta da Administração, que podem ser acessados nos *websites* de relações com investidores da Companhia (ri.fictoralimentos.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e (ii) o envio do Boletim por quaisquer meios admitidos, nos termos do Manual e Proposta da Administração, dispensa a necessidade de credenciamento prévio; ou
- b. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, observando que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e queira votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

3. Informações e documentos necessários para participação na AGE: Observados os procedimentos descritos no Manual e Proposta da Administração para a AGE, divulgado pela Companhia nesta data, os acionistas que desejarem participar da AGE deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital (disponível no website <https://atlasagm.com> e em aplicativos na Apple Store e Google Play Store), com até 2 dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até as 10 horas do dia 10 de agosto de 2026, inclusive, e anexar cópias dos documentos indicados no Manual e Proposta da Administração.

A Companhia não exige reconhecimento de firma caso os documentos sejam assinados no Brasil e dispensa a notariação e consularização/apostilamento quando assinados no exterior. Além disso, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados nos idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Os acionistas que não realizarem o seu cadastro na Plataforma Digital no prazo acima referido não poderão participar da AGE por meio de videoconferência, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Também não será admitido no ambiente da AGE o acionista que tenha realizado a sua solicitação para participação na AGE dentro do prazo previsto, mas não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia.

4. Conselho Fiscal: Nos termos do artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 70, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 6%.

São Paulo, 13 de julho de 2026.

Murilo Prado Badaró
Presidente do Conselho de Administração

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

3.1. Data e Horário de Realização

A AGE da Companhia será realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital Atlas AGM ("Plataforma Digital").

Por meio da Plataforma Digital, o acionista ou representante, conforme o caso, poderá (i) solicitar a participação remota na AGE, caso em que poderá participar da AGE, discutir e votar os itens da ordem do dia, com acesso por vídeo e possibilidade de manifestação; ou (ii) preencher o boletim de voto a distância e assiná-lo digitalmente, por meio de ferramenta de assinatura digital com ICP disponibilizada pela Plataforma Digital, caso em que as orientações de voto serão enviadas diretamente à Companhia, conforme as instruções detalhadas no item 3.4.2 abaixo.

Em atenção ao artigo 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que entende mais adequado realizar a presente AGE de modo exclusivamente digital, de modo a fomentar o engajamento dos acionistas, buscando um equilíbrio entre os custos de realização da AGE e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Ainda, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelo eficiente e aderente às expectativas dos seus acionistas.

3.2. Quórum de Instalação

Em atenção às matérias constantes da ordem do dia, a AGE será instalada, em primeira convocação, para a deliberação dos itens (i) a (iii) da Ordem do Dia indicada no Edital de Convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 125, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações e, para a deliberação do item (iv) da Ordem do Dia indicada no Edital de Convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, por se tratar de matéria destinada à reforma do Estatuto Social.

Caso os quóruns de instalação não sejam atingidos em primeira convocação, ocorrerá nova convocação, por meio de edital a ser publicado com, no mínimo, 8 dias de antecedência, nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, II, da Lei das Sociedades por Ações. Em segunda convocação, a assembleia instalar-se-á, para quaisquer uma das matérias da Ordem do Dia, com a presença de qualquer número de acionistas.

3.3. Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

3.4. Procedimentos e Prazos

A participação dos acionistas na AGE poderá ser realizada: (i) eletronicamente, por meio da Plataforma Digital; ou (ii) por meio de boletins de voto a distância, conforme detalhado a seguir.

3.4.1. Participação por meio da Plataforma Digital

Cadastro Prévio

O acionista poderá participar da AGE remotamente, por meio da Plataforma Digital, a qual poderá ser acessada tanto no *website* <https://atlasagm.com> quanto em formato de aplicativo, na Apple Store e Google Play Store.

Para tanto, o acionista deverá se cadastrar previamente na Plataforma Digital. Caso seja a primeira vez que a utiliza, o acionista deverá clicar em “Crie a sua conta” e seguir todas as etapas necessárias à criação do seu perfil, incluindo a indicação de um endereço de e-mail, seus dados pessoais, conforme o caso, a definição de uma senha pessoal e a apresentação das demais informações ali solicitadas. O cadastro é pessoal e intransferível.

Contudo, caso o acionista já tenha utilizado a Plataforma Digital anteriormente e possua um perfil regularmente cadastrado, poderá utilizá-lo para participar da AGE da Companhia, por meio das suas credenciais de acesso (e-mail e senha), observado o disposto no item “Envio de Documentos” abaixo.

Adicionalmente, caso se trate do cadastro de pessoa que atuará na qualidade de representante de um ou mais acionistas, é necessário que tal pessoa associe o(s) acionista(s) representado(s) ao seu perfil na Plataforma Digital, com a vinculação dos respectivos CPFs e/ou CNPJs, conforme o caso. Para tanto, o representante deverá acessar a página “Meu Perfil”, clicar em “Cadastrar representação” e seguir todas as etapas seguintes para a vinculação do(s) acionista(s) representado(s).

Nessa hipótese, a Companhia esclarece que o acionista que seja pessoa física poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que seja (i) acionista; (ii) advogado; (iii) instituição financeira; ou (iv) administrador da Companhia.

O acionista que seja pessoa jurídica, por sua vez, poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social ou contrato social, conforme o caso, e segundo as normas do Código Civil, ainda que este não seja (i) acionista, (ii) advogado,

(iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014.

Em qualquer caso, os acionistas e representantes deverão vincular seus respectivos CPFs ou CNPJs ou de seus acionistas representados, conforme o caso, a seus perfis na Plataforma Digital. A vinculação do cadastro do acionista ao CPF ou CNPJ, ou ao CPF ou CNPJ do(s) acionista(s) representados é necessária para liberação do acesso à AGE.

Envio de documentos

Após realização do cadastro e login na Plataforma Digital (com a vinculação do CPF/CNPJ ao respectivo cadastro), para participar da AGE virtualmente, o acionista/representante deverá enviar, por meio da Plataforma Digital, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 10 de agosto de 2026), cópia dos seguintes documentos:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ²	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ²	X ³	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

¹ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto;

³ No caso de representação por procurador.

A Companhia não exige reconhecimento de firma caso os documentos sejam assinados no Brasil e dispensa a notariação e consularização/apostilamento quando assinados no exterior.

Além disso, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados nos idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Para enviar os documentos, o acionista ou representante, conforme o caso, deverá entrar no seu perfil na Plataforma Digital, acessar o campo "Home" e selecionar a AGE. Em seguida, deverá clicar em "Enviar Documentos" e submeter toda a documentação necessária. Na sequência, na aba "Documentos necessários", importe os documentos solicitados para cada campo. Ao fazê-lo, deverá habilitar a opção "Permitir que os documentos acima sejam compartilhados com a

Companhia" e finalizar o processo. Uma vez concluído, os documentos serão enviados para validação da Companhia.

Para que o acesso seja concedido à AGE, o acionista ou representante, conforme o caso, deverá solicitar a sua participação, após o envio da documentação acima, clicando no campo "Solicitar participação da assembleia", na página inicial da AGE e, em seguida, confirmar a ação.

Após a análise dos documentos pela Companhia, o acionista ou representante, conforme o caso, receberá um e-mail no endereço cadastrado na Plataforma Digital indicando a aprovação ou a rejeição justificada do pedido de participação na AGE. Em caso de rejeição, o e-mail indicará quais documentos não foram aceitos e como regularizá-los. Para regularizar o pedido de participação, o acionista ou representante deve acessar a Plataforma Digital e corrigir as pendências ou observações recebidas, sendo certo que, nesse caso, a regularização também deverá ser concluída imprescindivelmente com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias da realização da AGE – isto é, **até o dia 10 de agosto de 2026**.

Uma vez que a participação na AGE tenha sido aprovada, o acionista ou representante, conforme o caso, será credenciado a participar e exercer o seu direito de voto no âmbito da AGE.

Ainda que o cadastro do acionista seja aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na última relação da base acionária da Companhia, ele não será autorizado a participar da AGE.

Caso o acionista ou representante, conforme o caso, solicite a participação na AGE no prazo e nas condições acima, o acesso à videoconferência será disponibilizado no dia da AGE, de acordo com o prazo estabelecido para solicitação, através do campo "Visão Geral" na página inicial da AGE na Plataforma Digital. A Companhia recomenda que, caso o acionista que tenha solicitado regularmente sua participação não identifique o acesso à videoconferência até as 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2026, entre em contato com a Companhia pelo e-mail ri@fictoralimentos.com.br, a fim de que lhe seja concedido o acesso.

Acionistas que não realizarem, regularmente, o seu cadastro para participação na AGE até o dia 10 de agosto de 2026 não estarão autorizados a participar da AGE por meio da Plataforma Digital.

O acionista que participar da AGE por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e subscritor da ata, nos termos do artigo 47, III e §1º da Resolução CVM 81.

Para acessar a Plataforma Digital, é necessária conexão de acesso à internet de pelo menos 10 mbps. O acesso via videoconferência deve ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou aplicativo Atlas AGM disponível na Apple Store ou Google Play Store, de forma gratuita.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou a impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio eletrônico.

Os acionistas que solicitarem sua participação por meio eletrônico deverão, previamente, se familiarizar com o uso da Plataforma Digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. Nos termos da regulamentação vigente, a AGE será gravada, valendo a solicitação de participação por meio de sistema eletrônico como anuência do respectivo acionista à sua gravação durante a AGE.

3.4.2. Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância ("BVD") **até o dia 08 de agosto de 2026 (ou seja, 4 dias antes da data da AGE)** para: **(i)** seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); **(ii)** o depositário central no qual as ações da Companhia estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ou **(iii)** a Companhia.

Nesse sentido, os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias da AGE por uma das opções abaixo descritas:

I. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou ao depositário central

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na central depositária da B3 ("Central Depositária da B3"). Nesse caso, o acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do BVD aos prestadores de serviços, poderá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto: (i) à instituição e/ou à corretora (agente de custódia) que mantém suas ações em custódia,

observadas as regras determinadas por tais agentes, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3; ou (ii) à Central Depositária da B3.

O envio das manifestações de voto para a Central Depositária da B3 poderá ser realizado diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição podem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os prazos aplicáveis, e documentos e informações exigidos.

A Companhia informa que caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu BVD e documentos aplicáveis à Depositária Central da B3 ou diretamente à própria Companhia, conforme descrito no item III abaixo.

II. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, deverá encaminhá-los exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

Para tanto, os acionistas ou representantes, conforme o caso, deverão acessar o seu perfil na Plataforma Digital e enviar toda documentação necessária à participação da AGE, conforme as instruções do item 3.4.1 acima. Uma vez que essa etapa tenha sido regularmente concluída, o acionista ou representante, conforme o caso, poderá prosseguir com a votação por meio do preenchimento e assinatura do BVD na Plataforma Digital.

Para votar, o acionista ou representante, conforme o caso, deverá acessar a AGE no seu perfil na Plataforma Digital, clicar em “Indicar votos/Declarar votos”, informar seu voto para cada item constante da ordem do dia em que deseje votar, e clicar em “Enviar Votos” para concluir o processo. Em seguida, o acionista ou representante, conforme o caso, deverá revisar os votos assinalados e, tendo concluído que estão corretos, clicar em “Assinar” e seguir as etapas necessárias à assinatura do boletim, conforme as instruções da Plataforma Digital. A assinatura é realizada com certificado digital ICP, por meio de componente de assinatura digital disponibilizado pela Plataforma Digital.

Instruções adicionais para o preenchimento e assinatura digital do BVD por meio da Plataforma Digital podem ser encontradas no “Guia de uso para votantes”, disponível na seção “Ajuda” do site da Plataforma Digital.

Os votos enviados dessa forma somente serão considerados e computados na AGE caso sejam recebidos, em conjunto com toda a documentação de participação necessária, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com até 4 dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, **até o dia 08 de agosto de 2026 (inclusive)**. Eventuais BVDs e documentos de participação recebidos após tal data, ou que tenham sido enviados por outro canal que não a Plataforma Digital, serão desconsiderados.

Uma vez recebidos os BVDs e os documentos que os acompanham, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, o acionista será comunicado por e-mail, em até 3 dias do referido recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que os votos sejam considerados válidos, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio dos BVDs também deverão ser feitos por meio da Plataforma Digital, com pelo menos 4 dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, **até o dia 08 de agosto de 2026 (inclusive)**.

O acionista que já tenha enviado o BVD também poderá se cadastrar para participar da AGE, desde que o faça de acordo com as orientações indicadas no item 3.4.1 acima (em especial, observância dos prazos e apresentação dos documentos), hipótese em que tal acionista poderá, a seu critério: (i) simplesmente participar dos trabalhos da AGE, sem proferir o seu voto; ou (ii) participar dos trabalhos e votar na AGE por meio da Plataforma Digital, situação em que as instruções de voto recebidas por meio de BVD para tal acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Companhia apresenta a seguir a sua proposta acerca das matérias constantes da ordem do dia da AGE:

4.1. Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes

A administração propõe a aprovação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("Demonstrações Financeiras de 31/12/2025").

As Demonstrações Financeiras de 31/12/2025 foram publicadas exclusivamente no Sistema Empresas.Net (disponíveis no link: [Demonstrações Financeiras de 31/12/2025](#)), conforme prerrogativa prevista na Resolução CVM nº 166/22, no dia 16 de junho de 2026, e apreciadas favoravelmente pelo Conselho de Administração em reunião realizada na mesma data

Nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia (seção 2 do Formulário de Referência) constam do Anexo I a esta Proposta.

4.2. Aprovar o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Administração da Companhia propõe a aprovação do relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, constantes das demonstrações financeiras do referido exercício social.

A administração da Companhia esclarece que o relatório dos administradores sobre os negócios sociais foi elaborado em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e as orientações da CVM, e contém as informações a respeito da relação entre a Companhia e o auditor independente, nos termos da Resolução CVM 81.

O relatório da Administração e as contas dos Administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de junho de 2026.

4.3. Aprovar proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 23.420 mil. Em razão da inexistência de lucro líquido no exercício, não há

resultado a ser destinado à distribuição de dividendos, à constituição de reservas ou à retenção de lucros, nos termos do artigo 201 da Lei das Sociedades por Ações. A administração propõe que o prejuízo apurado no exercício seja registrado na conta de prejuízos acumulados da Companhia.

A Administração esclarece que está dispensada da apresentação do Anexo A – Destinação do Lucro Líquido, previsto na Resolução CVM 81 em função da apuração do prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. Referida dispensa está baseada na decisão do Colegiado da CVM de 27 de setembro de 2011, proferida no âmbito do Processo CVM RJ2010/14687 e no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP

4.4. Reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a (a) alterar a denominação social da Companhia; (b) alterar a sede social da Companhia; e (c) alterar a forma das ações de emissão da companhia.

A Administração propõe a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para alterar **(i)** a denominação social da Companhia **de “Fictor Alimentos S.A. – Em Recuperação Judicial” para “FASA S.A. – Em Recuperação Judicial”**, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de junho de 2026, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social; **(ii)** a sede social da Companhia **da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1416, Savassi, CEP 30.130-130 para a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, conjunto 262, Brooklin Paulista, CEP 04.578-911**, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de junho de 2026, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e **(iii)** a forma das ações de emissão da Companhia, com a consequente exclusão do regime escritural e adequação das disposições estatutárias correlatas, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de julho de 2026.

Em razão da transferência da sede social para o novo endereço, a Administração propõe a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia com a supressão do endereço completo, mantendo apenas a cidade e estado de localização da sede social da Companhia.

A alteração da denominação social atual acarretará, se aprovado, na alteração do código de negociação das ações de emissão da Companhia perante a B3 (ticker B3), já devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 16 de junho de 2026.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o Anexo II à presente Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, redação proposta e a justificativa das alterações do Estatuto Social da Companhia. Além disso, para fácil referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, também se encontra no Anexo III a versão marcada do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas.

ANEXO I – COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (SEÇÃO 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

(conforme artigo 10, iii, da Resolução CVM nº 81/2022)

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Demonstrações Financeiras da Companhia

As avaliações, opiniões e comentários aqui constantes traduzem a visão e a percepção de nossos Diretores sobre a performance operacional e financeira de cada período analisado, comentando as principais variações e identificando os fatores que as explicam.

As informações financeiras apresentadas nos itens 2.1 a 2.11 deste Formulário de Referência devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 (“Demonstrações Financeiras 2025”) e respectivas notas explicativas, disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (www.fictoralimentos.com.br) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm).

As Demonstrações Financeiras 2025 foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelas normas da CVM, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes.

Base de apresentação dos comentários (individual x consolidado): em decorrência da constituição da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. e do início de suas operações industriais, a Companhia passou a elaborar demonstrações financeiras consolidadas a partir do terceiro trimestre de 2025, nos termos do CPC 36 (R3)/IFRS 10. Por se tratar de holding com subsidiária operacional, e em linha com as orientações da SEP, os comentários deste item 2.1 são prestados preferencialmente com base nas demonstrações financeiras consolidadas, que refletem a totalidade dos ativos, passivos e operações do grupo, apresentando-se as informações individuais (controladora) quando relevantes para a sua compreensão. Até 31 de dezembro de 2024 a Companhia não possuía controladas e as informações individuais e consolidadas coincidem; assim, os valores de 2024 utilizados como comparativo correspondem aos da controladora.

Reorganização Societária, início das operações e consolidação

Em 11 de dezembro de 2024 foi concluída a reorganização societária da Companhia, que compreendeu, entre outros eventos: (i) a cisão parcial da Companhia, com versão do acervo cindido para a Atom Educação e Editora S.A., que passou a desempenhar as atividades de educação antes exercidas pela Companhia; (ii) a alienação de controle para a Fictor Holding S.A. e a Aqwa Capital Holdings LLC, sob condição suspensiva de oferta pública nos termos do art. 254-A da Lei das S.A.; e (iii) a alteração da denominação social de Atom Empreendimentos e

Participações S.A. para Fictor Alimentos S.A. Com a Reorganização Societária, a Companhia deixou o segmento de educação e passou a atuar no segmento agroindustrial (proteína animal e alimentos), encerrando a apresentação consolidada anteriormente praticada e migrando para informações individuais ao final de 2024.

Diferentemente do exercício de 2024 — em que a Companhia, recém-reorganizada, ainda não havia iniciado atividades em seu novo segmento e apresentava ausência de operações —, o exercício de 2025 foi marcado pelo início efetivo das operações industriais. Em julho de 2025 foi constituída a Fictor Alimentos Betim Ltda. (subsidiária integral, registrada na JUCEMG sob NIRE 31216748505), veículo destinado a operar a Unidade Produtiva Isolada da Mellore Alimentos Ltda. ("UPI Mellore"), localizada em Betim/MG. Por meio de contrato de arrendamento, a planta industrial iniciou suas operações em agosto de 2025, com foco inicial no processamento de suínos, passando a Companhia a exercer atividades operacionais por intermédio da controlada. A aquisição definitiva da UPI Mellore — objeto de proposta apresentada na recuperação judicial da Mellore (processo nº 5001049-77.2017.8.13.0027, Comarca de Betim/MG) — encontrava-se homologada judicialmente, porém permanecia condicionada ao trânsito em julgado e à lavratura do auto de arrematação, razão pela qual, em 31 de dezembro de 2025, os efeitos econômicos da UPI Mellore estavam refletidos exclusivamente na forma de arrendamento (CPC 06 (R2)/IFRS 16).

Aumento de capital: em reunião do Conselho de Administração de 24 de julho de 2025 foi aprovado aumento de capital social, mediante subscrição privada dentro do limite do capital autorizado, homologado em reunião do Conselho de Administração de 22 de setembro de 2025, no montante de R\$ 70.000 mil, mediante a emissão de 20.057.307 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 3,49 por ação. Em decorrência, o capital social passou de R\$ 10.481 mil para R\$ 80.481 mil e o número de ações em circulação aumentou de 23.804.898 para 43.862.205. Do total, R\$ 62.329 mil foram integralizados em moeda corrente (ingresso de caixa) e o remanescente mediante utilização de saldo de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) mantido junto à Fictor Holding S.A.; adicionalmente, saldo residual de R\$ 770 mil foi remido pelo acionista controlador e reconhecido em reserva de capital, sem efeito no resultado e sem movimentação de caixa.

Recuperação Judicial e eventos subsequentes

Em 2 de fevereiro de 2026, a Companhia divulgou Fato Relevante informando o pedido de recuperação judicial da sua acionista controladora, Fictor Holding S.A., ocasião em que a Companhia não integrava aquele pedido. Diante dos efeitos concretos observados após a divulgação do processo recuperacional da controladora — inclusive restrições no acesso a crédito, revisão de limites por instituições financeiras e impactos nas relações comerciais —, o Conselho de Administração deliberou, em 25 de fevereiro de 2026, pela inclusão da Companhia no processo, formalizada por aditamento à petição inicial comunicado por Fato Relevante de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do processo nº 4014471-36.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Em 17 de abril de 2026, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Fictor, incluída a Companhia, em regime de consolidação substancial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, determinando, entre outras medidas, a suspensão das ações e execuções e da exigibilidade das obrigações sujeitas à recuperação pelo prazo legal (stay period), a nomeação da Laspro

Consultores Ltda. como Administradora Judicial e a apresentação de contas demonstrativas mensais. Em 24 de abril de 2026, a Companhia apresentou o seu plano de recuperação judicial, que será submetido à apreciação dos credores. A inclusão da Companhia no processo foi ratificada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026.

Adicionalmente, no primeiro trimestre de 2026 a Administração decidiu pela descontinuidade das operações da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., tendo o Conselho de Administração aprovado, em 12 de março de 2026, a desmobilização e o consequente encerramento das atividades exercidas por meio da UPI Mellore. A decisão fundamentou-se na alteração das condições de capital e liquidez, nas restrições de acesso a fontes de financiamento e na reavaliação das premissas de continuidade da operação industrial, cuja viabilidade dependia da conclusão de investimentos em novas linhas de produtos. A Companhia informou não existirem previsões contratuais ou de edital que imponham sanção pecuniária pela desistência.

Os eventos relacionados à recuperação judicial, à descontinuidade da controlada e à recomposição dos órgãos de administração são eventos subsequentes ao encerramento do exercício (todos ocorridos em 2026) e, nos termos do CPC 24 (R1)/IAS 10, foram tratados como eventos subsequentes não ajustáveis. Por conseguinte, o balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2025 não incorpora as reclassificações e os efeitos contábeis decorrentes da recuperação judicial (inclusive a segregação entre obrigações concursais e extraconcursais), os quais deverão ser refletidos nos exercícios em que se concretizarem.

Relatório dos Auditores Independentes

As Demonstrações Financeiras 2025 foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. (relatório datado de 12 de junho de 2026), em substituição à firma anterior, em decorrência de circunstâncias supervenientes ao exercício. O relatório dos auditores apresenta opinião dividida e contém parágrafos de ênfase e de incerteza relevante, cujo teor é diretamente relevante para a compreensão das condições financeiras e patrimoniais da Companhia, a saber:

- Opinião não modificada sobre o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2025, que, na opinião dos auditores, apresenta adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia.
- Abstenção de opinião sobre a demonstração do resultado, o resultado abrangente, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa (individuais e consolidados) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em razão de os auditores terem sido contratados após a contagem física dos estoques da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., não lhes sendo possível validar a apuração do custo dos produtos vendidos, no montante de R\$ 79.846 mil. Em consequência, as informações de resultado e de fluxo de caixa comentadas neste item, em especial na letra “h”, estão sujeitas a essa abstenção de opinião.
- Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional, em razão da inclusão da Companhia no processo de recuperação judicial; a opinião sobre o balanço patrimonial não foi modificada quanto a esse assunto.

- Ênfases relativas (i) à recuperabilidade de imobilizado em andamento mantido em imóveis de terceiros, no contexto do plano de desmobilização da controlada; e (ii) às transações com partes relacionadas, quanto às quais a Administração informou não dispor, até a data de emissão, de evidências suficientes para estimar perdas de forma confiável.

Para fins de comparabilidade, registra-se que as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outra firma de auditoria, que emitiu relatório em 12 de maio de 2025 sem modificação de opinião, contendo ênfase quanto à reapresentação das demonstrações financeiras para correção de erro de classificação no patrimônio líquido (decorrente da diminuição de capital de R\$ 3.433 mil relacionada à cisão parcial), sem efeitos sobre o total de ativos, passivos, patrimônio líquido ou resultado.

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

O exercício de 2025 representa o primeiro período de operações efetivas e de apresentação consolidada da Companhia, o que torna prejudicada a comparação direta com 2024, exercício em que a Companhia, recém-reorganizada, ainda não havia iniciado suas atividades no segmento agroindustrial. Em bases consolidadas, o total do ativo evoluiu de R\$ 1 mil, em 31 de dezembro de 2024, para R\$ 81.814 mil, em 31 de dezembro de 2025, refletindo a incorporação dos ativos da controlada operacional (contas a receber, estoques, adiantamentos a fornecedores, ativos de direito de uso e imobilizado em andamento). O patrimônio líquido passou de passivo a descoberto de R\$ 8.483 mil para patrimônio líquido positivo de R\$ 38.867 mil, reversão substancialmente decorrente do aumento de capital de R\$ 70.000 mil, parcialmente compensado pelo prejuízo do exercício de R\$ 23.420 mil.

Sob a ótica de liquidez, a Companhia apurou, em bases consolidadas, índice de liquidez corrente de 1,39 em 31 de dezembro de 2025 (0,02 em 31 de dezembro de 2024) e índice de liquidez geral de 1,18, com saldo de caixa e equivalentes de caixa de R\$ 661 mil. Não obstante a melhora dos indicadores estáticos decorrente da capitalização, a Administração pondera que: (i) parcela relevante do ativo circulante é composta por contas a receber de clientes e adiantamentos a fornecedores cuja realização envolve incertezas, tendo sido constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa de R\$ 12.070 mil sobre R\$ 19.966 mil de contas a receber brutas (aproximadamente 60%); e (ii) os indicadores de 31 de dezembro de 2025 não capturam os efeitos da recuperação judicial e da descontinuidade da controlada, eventos subsequentes que alteraram materialmente o quadro de liquidez e continuidade.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia de manter a continuidade de suas operações e concluiu pela existência de incerteza material relacionada à continuidade operacional, principalmente em razão do nível de liquidez, do prejuízo apurado no exercício, da descontinuidade das operações da controlada e do ingresso da Companhia em recuperação judicial. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecido resultado negativo de equivalência patrimonial de R\$ 18.572 mil e provisão para perdas em controlada de R\$ 18.562 mil (correspondente à parcela da perda que excedeu o valor contábil do investimento), além de adiantamento para futuro aumento de capital na controlada de R\$ 56.634 mil (na controladora). A despeito da referida incerteza, as Demonstrações Financeiras 2025 foram

elaboradas com base no pressuposto de continuidade operacional (NBC TG 26 (R1)/IAS 1), considerando as medidas em andamento, inclusive a implementação do plano de recuperação judicial, a busca por novas fontes de financiamento e a renegociação de obrigações.

Como principais tendências, incertezas e eventos que podem afetar de forma relevante as condições financeiras e patrimoniais da Companhia, a Administração destaca: (i) a aprovação, homologação e implementação do plano de recuperação judicial; (ii) a conclusão da desmobilização da controlada e a definição dos efeitos patrimoniais dela decorrentes (distratos, devolução de ativos e eventuais perdas sobre saldos de imobilizado em andamento e ativos de direito de uso); (iii) a recuperabilidade dos saldos de contas a receber, adiantamentos a fornecedores e créditos com partes relacionadas; e (iv) a disponibilidade e o custo de fontes de financiamento no contexto recuperacional.

(b) Estrutura de capital

A tabela a seguir ilustra a evolução da estrutura de capital da Companhia (o patrimônio líquido individual e consolidado coincidem, em razão do método de equivalência patrimonial):

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	31/12/2024
Capital social	80.481	10.481
Reserva de capital	770	-
Reserva legal	1.421	1.421
Prejuízos acumulados	(43.805)	(20.385)
Patrimônio líquido	38.867	(8.483)

A evolução do patrimônio líquido decorre, substancialmente, do aumento de capital de R\$ 70.000 mil homologado em setembro de 2025 (dos quais R\$ 62.329 mil ingressaram em caixa e o restante mediante conversão de adiantamento para futuro aumento de capital) e do reconhecimento, em reserva de capital, de R\$ 770 mil remidos pelo acionista controlador, parcialmente compensados pelo prejuízo do exercício de R\$ 23.420 mil reconhecido em prejuízos acumulados.

Quanto ao padrão de financiamento das operações, em 31 de dezembro de 2025 a estrutura de capital consolidada compunha-se de aproximadamente 52,5% de capital de terceiros (passivo total de R\$ 42.947 mil) e 47,5% de capital próprio (patrimônio líquido de R\$ 38.867 mil), resultando em grau de alavancagem (passivo total/patrimônio líquido) de 1,10. O capital de terceiros é representado, principalmente, por fornecedores (R\$ 22.246 mil), passivos de arrendamento (R\$ 18.808 mil) e obrigações com partes relacionadas, não havendo dívida bancária/financeira tradicional. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentava passivo a descoberto, sendo o financiamento então suportado, substancialmente, por obrigações com partes relacionadas. Por fim, a Companhia informa que parcela relevante das obrigações vigentes em 31 de dezembro de 2025 passou a sujeitar-se aos efeitos da recuperação judicial requerida em 2026.

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Diferentemente do exercício de 2024, em que a Companhia declarava não possuir compromissos financeiros assumidos, em 31 de dezembro de 2025 a Companhia e sua controlada possuíam obrigações relevantes, notadamente fornecedores (R\$ 22.246 mil, em bases consolidadas, dos quais aproximadamente R\$ 9.173 mil vencidos), passivos de arrendamento (R\$ 18.808 mil), adiantamentos de clientes, obrigações trabalhistas e fiscais e saldos com partes relacionadas.

A avaliação da capacidade de pagamento deve ser lida à luz dos eventos subsequentes relacionados à recuperação judicial. Com o deferimento do processamento da recuperação judicial em 17 de abril de 2026, as obrigações sujeitas ao processo tiveram sua exigibilidade suspensa durante o *stay period*, passando o pagamento dos créditos concursais a observar os termos e condições do plano de recuperação judicial. Em bases estáticas, o índice de liquidez corrente consolidado de 1,39 e o saldo de caixa de R\$ 661 mil, isoladamente, não asseguram recursos suficientes para a liquidação tempestiva da totalidade dos compromissos nos respectivos vencimentos originais.

Em razão da incerteza material relacionada à continuidade operacional, a Administração não tem condições de afirmar, de forma incondicional, que a Companhia dispõe de recursos suficientes para honrar a integralidade de seus compromissos financeiros nos vencimentos contratuais originais. A capacidade de pagamento está condicionada à aprovação e à implementação do plano de recuperação judicial, à obtenção de novas fontes de financiamento, à conclusão ordenada da desmobilização da controlada e à viabilidade econômica das alternativas estratégicas em avaliação.

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as operações e os investimentos da Companhia e de sua controlada foram financiados, substancialmente, pelas seguintes fontes: (i) o aumento de capital de R\$ 70.000 mil (dos quais R\$ 62.329 mil mediante ingresso de caixa), cujos recursos foram destinados ao suporte ao capital de giro da controlada, a investimentos em modernização industrial e infraestrutura logística e à liquidação de compromissos de curto prazo; (ii) adiantamentos para futuro aumento de capital e demais aportes da controladora à controlada (saldo de R\$ 56.634 mil registrado na controladora); (iii) passivos de arrendamento, reconhecidos conforme o CPC 06 (R2)/IFRS 16; e (iv) crédito de fornecedores obtido no curso normal das operações. Tais fontes guardam comparabilidade com os saldos constantes das Demonstrações Financeiras 2025.

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Prospectivamente, e considerando as restrições de acesso a crédito decorrentes do contexto recuperacional do grupo, a Administração pretende cobrir eventuais deficiências de liquidez por meio das medidas em curso no âmbito da recuperação judicial, em especial a reestruturação e renegociação de passivos prevista no plano de recuperação judicial, bem como por meio da busca de novas fontes de financiamento, da avaliação de parcerias estratégicas e de eventuais novas operações de capitalização. O suporte financeiro da controladora, historicamente utilizado, encontra-se limitado pela própria recuperação judicial do grupo. A Administração ressalva que a efetiva disponibilidade dessas fontes está sujeita a incertezas e depende, em grande medida, da evolução do processo de recuperação judicial.

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía contratos de empréstimo e financiamento bancário tradicionais. O endividamento é representado, substancialmente, por passivos de

arrendamento (CPC 06 (R2)/IFRS 16), por obrigações com fornecedores e por saldos com partes relacionadas.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A Companhia não é parte em contratos de empréstimo ou financiamento relevantes. O principal componente do endividamento corresponde a passivos de arrendamento, no montante consolidado de R\$ 18.808 mil (R\$ 13.250 mil no passivo circulante e R\$ 5.558 mil no passivo não circulante), assim distribuídos: (i) na controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., arrendamento da planta industrial junto à Mellore Alimentos Ltda. (em recuperação judicial), vigente desde 1º de agosto de 2025, aditado em 1º de dezembro de 2025 com prazo estimado estendido, à taxa incremental de 0,9659% a.m. (12,23% a.a.); e (ii) na controladora, arrendamento de pavimentos e espaço de TI no Edifício Corporate Savassi (Belo Horizonte/MG), com parcelas mensais entre R\$ 25 mil e R\$ 114 mil, reajustáveis pelo IGP-M/FGV, à taxa incremental de 0,9534% a.m. (12,01% a.a.). A análise de vencimentos (valor presente) dos passivos de arrendamento consolidados indica R\$ 13.250 mil com vencimento em até 1 ano e R\$ 5.558 mil entre 1 e 5 anos.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não mantém outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

As obrigações registradas no passivo decorrem de relações de natureza distinta (arrendamento, fornecedores, obrigações trabalhistas e fiscais e partes relacionadas). Não há subordinação contratual estabelecida entre as dívidas da Companhia. Com o deferimento do processamento da recuperação judicial em 2026, a ordem de pagamento dos créditos passa a observar a classificação e a ordem de preferência previstas na Lei nº 11.101/2005, com a distinção entre créditos concursais (sujeitos à recuperação judicial e ao plano) e créditos extraconcursais, e, em eventual concurso universal de credores, a ordem de precedência prevista na legislação aplicável.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não identificou cláusulas restritivas financeiras (covenants), garantias relevantes ou cláusulas de vencimento antecipado cruzado (cross-default) em seus contratos de arrendamento, além das obrigações usuais de uso, conservação e restituição dos bens arrendados. Não obstante, com o processamento da recuperação judicial, a Companhia passa a observar as restrições legais inerentes ao regime, inclusive quanto à alienação ou oneração de bens do ativo não circulante fora do curso ordinário, que se sujeita à autorização judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005, bem como ao cumprimento das obrigações determinadas na decisão de deferimento (entre as quais a apresentação de contas demonstrativas mensais).

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, tendo em vista que, em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía linhas de financiamento de longo prazo contratadas com limites e percentuais de utilização a divulgar.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os comentários a seguir referem-se a itens das demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, comparados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tais demonstrações, relativamente ao exercício de 2025, estão sujeitas à abstenção de opinião dos auditores independentes, conforme descrito na seção introdutória deste item 2.1. O exercício de 2025 corresponde ao primeiro exercício de operações industriais da Companhia, conduzidas por meio da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., ao passo que o exercício de 2024 não possuía base operacional comparável, razão pela qual a comparabilidade entre os períodos é limitada. A análise vertical (AV) das contas de resultado é calculada em relação à receita líquida de cada exercício; como não houve receita líquida em 2024, a AV daquele exercício é indicada como "n/a". A análise horizontal (AH) compara o valor de 2025 ao de 2024 e, quando não há base comparativa adequada em 2024, é indicada como "n/a", com explicação no comentário correspondente. Para as contas de natureza devedora (custos, despesas e prejuízos), a AH positiva indica aumento (agravamento) do valor da rubrica.

Demonstração do Resultado (consolidado)

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024

Demonstração do Resultado (em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	AV 2025 (%)	31/12/2024	AV 2024 (%)	AH (%) 2025 x 2024
Receita líquida de contratos com clientes	77.084	100,0%	-	n/a	n/a
Custo dos produtos e serviços vendidos	(79.846)	(103,6)%	-	n/a	n/a
Prejuízo bruto	(2.762)	(3,6)%	-	n/a	n/a
Despesas administrativas e outras	(7.989)	(10,4)%	(366)	n/a	2.082,8%
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(12.252)	(15,9)%	-	n/a	n/a
Prejuízo antes do resultado financeiro líquido	(23.003)	(29,8)%	(366)	n/a	6.185,0%
Resultado financeiro líquido	(417)	(0,5)%	-	n/a	n/a
Prejuízo das operações continuadas	(23.420)	(30,4)%	(366)	n/a	6.298,9%
Resultado líquido das operações descontinuadas	-	-	(1.053)	n/a	n/a
Prejuízo do exercício	(23.420)	(30,4)%	(1.419)	n/a	1.550,5%

Prejuízo básico e diluído por ação – ON (R\$)	(0,79782)	n/a	(0,05961)	n/a	1.238,4%
---	-----------	-----	-----------	-----	----------

A demonstração do resultado não registra despesa de imposto de renda e contribuição social (corrente ou diferida) no exercício; assim, o prejuízo das operações continuadas equivale ao prejuízo antes dos tributos sobre o lucro. A AV não é aplicável a valores por ação.

• Receita líquida de contratos com clientes

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida de contratos com clientes totalizou R\$ 77.084 mil, ante a inexistência de receita no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (motivo pelo qual a AV de 2024 e a AH não são aplicáveis). Trata-se do primeiro reconhecimento de receita operacional da Companhia em seu novo segmento, decorrente, substancialmente, das operações da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., iniciadas em agosto de 2025 por meio do arrendamento da UPI Mellore, com preponderância da venda de produtos suínos (receita bruta de R\$ 75.001 mil), complementada por revenda de pescados, produtos bovinos, subprodutos e serviços de industrialização, líquida de deduções de R\$ 4.545 mil. Por refletir operação em fase inicial (ramp-up) e subsequentemente descontinuada, a receita de 2025 não deve ser considerada representativa do potencial recorrente da Companhia.

• Custo dos produtos e serviços vendidos

O custo dos produtos e serviços vendidos totalizou R\$ 79.846 mil em 2025, equivalente a 103,6% da receita líquida (AV 2025), não havendo custo comparável em 2024 (AV de 2024 e AH não aplicáveis). O custo compõe-se de custo dos produtos vendidos (R\$ 74.803 mil, com destaque para suínos e industrializados), custo das mercadorias vendidas (pescados, R\$ 4.882 mil) e custo dos serviços prestados (R\$ 161 mil). O fato de o custo superar a própria receita líquida é característico do estágio inicial de operação industrial, marcado por baixa diluição de custos fixos e por pressão de margem em produtos in natura, em linha com a curva de ramp-up da planta de Betim.

• Prejuízo bruto

Em decorrência de custo superior à receita líquida, a Companhia apurou prejuízo bruto de R\$ 2.762 mil em 2025, correspondente a margem bruta negativa de 3,6% da receita líquida (AV 2025), sem base comparável em 2024. O resultado reflete a fase de maturação comercial e logística da operação recém-iniciada.

• Despesas administrativas e outras

As despesas administrativas e outras totalizaram R\$ 7.989 mil em 2025 (10,4% da receita líquida), ante R\$ 366 mil em 2024, aumento de R\$ 7.623 mil (AH de 2.082,8%). O crescimento decorre da estruturação operacional e administrativa do grupo após o início das atividades industriais, incluindo serviços de terceiros, seguros, depreciação de ativos de direito de uso alocada às despesas, frete de produtos acabados e demais gastos de pessoal e estrutura. Em 2024, as despesas limitavam-se à manutenção da Companhia em condição pré-operacional, o que explica a baixa base comparativa e a magnitude da AH.

• Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas

A conta de outras receitas (despesas) operacionais, líquidas, representou despesa líquida de R\$ 12.252 mil em 2025 (15,9% da receita líquida), sem saldo comparável em 2024 (AH não aplicável). O saldo decorre, substancialmente, da constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) de R\$ 12.070 mil sobre contas a receber de clientes, complementada por outras

perdas e despesas operacionais de menor monta. A PCLD reflete a avaliação de riscos específicos de recuperação de determinadas exposições da controlada.

- **Prejuízo antes do resultado financeiro líquido**

O prejuízo antes do resultado financeiro líquido foi de R\$ 23.003 mil em 2025 (29,8% da receita líquida), ante R\$ 366 mil em 2024 (AH de 6.185,0%), correspondendo à soma do prejuízo bruto, das despesas administrativas e outras e das demais despesas operacionais líquidas do exercício. A variação reflete a entrada em operação no segmento agroindustrial, inexistente em 2024.

- **Resultado financeiro líquido**

O resultado financeiro líquido representou despesa líquida de R\$ 417 mil em 2025 (0,5% da receita líquida), sem valor comparável relevante em 2024 (AH não aplicável). Decorre de despesas financeiras de R\$ 868 mil — com destaque para os encargos de juros sobre passivos de arrendamento (R\$ 743 mil) — parcialmente compensadas por receitas financeiras de R\$ 451 mil, que incluem rendimentos de aplicações financeiras e juros ativos. A ausência de resultado financeiro relevante em 2024 decorre da inexistência de operações e de passivos onerosos naquele exercício.

- **Prejuízo das operações continuadas**

O prejuízo das operações continuadas totalizou R\$ 23.420 mil em 2025 (30,4% da receita líquida), ante R\$ 366 mil em 2024 (AH de 6.298,9%). O resultado reflete o prejuízo operacional acima descrito acrescido do resultado financeiro líquido, não havendo registro de despesa de imposto de renda e contribuição social no exercício. Em 2024, as operações continuadas resumiam-se às despesas de manutenção da Companhia, de modo que a variação reflete, sobretudo, a entrada em operação no novo segmento.

- **Resultado líquido das operações descontinuadas**

Em 2025 não há resultado de operações descontinuadas, ao passo que em 2024 foi reconhecido prejuízo de R\$ 1.053 mil decorrente do segmento educacional, objeto da cisão parcial concluída em dezembro de 2024 (AH não aplicável). A ausência desse resultado em 2025 confirma a conclusão da reorganização societária e a saída definitiva daquele segmento.

- **Prejuízo do exercício**

O prejuízo do exercício foi de R\$ 23.420 mil em 2025 (30,4% da receita líquida), ante R\$ 1.419 mil em 2024 (AH de 1.550,5%), agravamento de R\$ 22.001 mil. Os principais fatores foram o prejuízo bruto da operação em ramp-up (R\$ 2.762 mil), a PCLD (R\$ 12.070 mil) e as despesas administrativas e operacionais decorrentes da estruturação do grupo. Cabe registrar que, nas demonstrações individuais (controladora), o resultado incorpora resultado negativo de equivalência patrimonial de R\$ 18.572 mil, o qual, nas demonstrações consolidadas, é substituído pela consolidação integral das receitas, custos e despesas da controlada, não figurando como linha autônoma. Como o prejuízo de 2024 decorria substancialmente de operações descontinuadas, a variação reflete também a alteração da natureza das atividades da Companhia.

- **Prejuízo básico e diluído por ação – ON**

O prejuízo básico e diluído por ação ordinária foi de R\$ 0,79782 em 2025, ante R\$ 0,05961 em 2024 (AH de 1.238,4%). A variação acompanhou o aumento do prejuízo do exercício, atenuada pelo incremento da quantidade média ponderada de ações em circulação (29.355 mil ações em

2025, ante 23.805 mil em 2024), em razão do aumento de capital homologado em setembro de 2025. Não se aplica análise vertical a valores por ação.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (consolidado)

A tabela a seguir apresenta certas informações sobre os fluxos de caixa consolidados da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	31/12/2024	AH (%) 2025 x 2024
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	(10.563)	(1.237)	753,9%
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimento	(39.522)	871	n/a
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento	50.747	366	13.765,3%
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	661	-	n/a
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-	n/a
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	661	-	n/a

• Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais

As atividades operacionais consolidadas consumiram caixa de R\$ 10.563 mil em 2025, ante consumo de R\$ 1.237 mil em 2024 (AH de 753,9%), aumento de R\$ 9.326 mil no consumo de caixa. A variação reflete o início das operações industriais: embora o prejuízo do exercício (R\$ 23.420 mil) tenha sido parcialmente neutralizado por ajustes sem efeito caixa, notadamente a depreciação de ativos de direito de uso (R\$ 8.423 mil) e a constituição da PCLD (R\$ 12.070 mil), houve aplicação relevante de recursos na formação de capital de giro da controlada, em especial contas a receber de clientes (R\$ 19.965 mil), estoques (R\$ 13.878 mil) e adiantamentos a fornecedores (R\$ 13.828 mil), apenas parcialmente compensada pelo incremento de fornecedores (R\$ 22.246 mil) e de arrendamentos a pagar. Em 2024, o fluxo refletia a condição pré-operacional da Companhia.

• Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de investimento

As atividades de investimento aplicaram caixa de R\$ 39.522 mil em 2025, ante geração de R\$ 871 mil em 2024 (referente a dividendos recebidos). Em razão da inversão da natureza do fluxo entre os exercícios (de geração para aplicação), a AH não é representativa (n/a). A aplicação de 2025 decorre dos investimentos na implantação e modernização da planta industrial, compreendendo a aquisição de ativos de direito de uso (R\$ 24.404 mil), de ativo imobilizado (R\$ 14.591 mil, substancialmente imobilizado em andamento), de outros ativos (R\$ 458 mil) e de ativo intangível (R\$ 69 mil).

- **Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento**

As atividades de financiamento geraram caixa de R\$ 50.747 mil em 2025, ante R\$ 366 mil em 2024 (AH de 13.765,3%, calculada sobre base comparativa de 2024 de valor imaterial). A geração de 2025 decorreu, fundamentalmente, do ingresso de recursos do aumento de capital (R\$ 62.329 mil em moeda corrente), parcialmente compensado por variações de saldos com partes relacionadas (aplicação de R\$ 11.911 mil em partes relacionadas ativas e captação de R\$ 329 mil em partes relacionadas passivas). Em 2024, o saldo de R\$ 366 mil decorria exclusivamente de movimentações com partes relacionadas.

- **Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa**

A combinação dos fluxos resultou em aumento de caixa e equivalentes de R\$ 661 mil em 2025, ante variação nula em 2024 (AH não aplicável). O caixa e equivalentes consolidado evoluiu de saldo nulo no início do exercício para R\$ 661 mil ao final de 2025. A geração de caixa do financiamento (aumento de capital) superou, por margem estreita, o consumo conjunto das atividades operacionais e de investimento, evidenciando a relevância da capitalização para a sustentação da liquidez no período.

Reitera-se que a demonstração do resultado e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício de 2025 estão sujeitas à abstenção de opinião dos auditores independentes, conforme descrito na seção introdutória deste item 2.1.

2.2 Resultados operacional e financeiro

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

As informações a seguir devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras 2025 e com o item 2.1 deste Formulário de Referência. O exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 corresponde ao primeiro exercício de operações industriais da Companhia, conduzidas por meio da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., razão pela qual a comparabilidade com o exercício de 2024, em que a Companhia, então holding pré-operacional, não auferiu receita, é limitada. Os comentários a seguir referem-se às demonstrações consolidadas; a demonstração do resultado de 2025 está sujeita à abstenção de opinião dos auditores independentes, conforme descrito no item 2.1.

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia reconheceu, pela primeira vez, receita líquida de contratos com clientes de R\$ 77.084 mil (receita bruta de R\$ 81.629 mil, líquida de deduções de R\$ 4.545 mil), ante a inexistência de receita em 2024. A receita decorre substancialmente das operações da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., iniciadas em agosto de 2025 por meio do arrendamento da UPI Mellore, tendo como principal componente a venda de produtos suínos (receita bruta de R\$ 75.001 mil, equivalente a aproximadamente 92% da receita bruta), complementada pela revenda de pescados (R\$ 5.562 mil), pela venda de produtos bovinos (R\$ 472 mil) e de subprodutos (R\$ 462 mil) e por serviços de industrialização (R\$ 132 mil). Conforme a Nota Explicativa 23, por se tratar de operação em fase inicial (ramp-up) e subsequentemente descontinuada, a receita de 2025 não deve ser considerada representativa do potencial recorrente da Companhia.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados operacionais de 2025 foram materialmente afetados pelos seguintes fatores: (i) o estágio inicial de ramp-up da operação industrial, com custo dos produtos e serviços vendidos de R\$ 79.846 mil, superior à própria receita líquida, resultando em prejuízo bruto de R\$ 2.762 mil e margem bruta negativa de 3,6%, refletindo a baixa diluição de custos fixos e a pressão de margem em produtos in natura; (ii) a constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa de R\$ 12.070 mil sobre contas a receber de clientes, principal componente das outras despesas operacionais líquidas (R\$ 12.252 mil); (iii) as despesas administrativas e outras de R\$ 7.989 mil, decorrentes da estruturação operacional e administrativa do grupo; e (iv) o resultado financeiro líquido negativo de R\$ 417 mil, influenciado pelos encargos de juros sobre passivos de arrendamento. Nas demonstrações individuais (controladora), o resultado incorpora ainda resultado negativo de equivalência patrimonial de R\$ 18.572 mil decorrente do desempenho da controlada, o qual, na consolidação, é substituído pela integração das receitas, custos e despesas da Betim. Em conjunto, tais fatores conduziram a prejuízo do exercício de R\$ 23.420 mil (ante R\$ 1.419 mil em 2024). Adicionalmente, a decisão de descontinuidade das operações da controlada (primeiro trimestre de 2026) e o ingresso da Companhia em recuperação judicial constituem fatores que afetam a continuidade e a recorrência dos resultados, conforme descrito nos itens 2.1 e 2.4. Reitera-se que a demonstração do resultado de 2025 está sujeita à abstenção de opinião dos auditores independentes.

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos

e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A totalidade da receita reconhecida em 2025 (R\$ 77.084 mil) é atribuível à introdução de um novo segmento operacional, a atuação no setor agroindustrial de proteína animal, por meio da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., e não a alterações de volume, preço, câmbio ou inflação sobre uma base de receita preexistente, inexistente em 2024. Em razão da ausência de operações em 2024 e da descontinuidade da operação no primeiro trimestre de 2026, não há base comparável que permita a análise de variações de receita por volume e por preço entre exercícios. As vendas foram realizadas substancialmente no mercado interno e em moeda nacional, não havendo variações de receita atribuíveis à variação cambial.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Inflação: o principal impacto da inflação no exercício refere-se ao reajuste dos contratos de arrendamento pelo IGP-M/FGV, com efeito limitado sobre o resultado.

Preços dos principais insumos e produtos: o resultado de 2025 foi materialmente impactado pela relação entre os preços de venda e os custos dos produtos comercializados, notadamente em produtos suínos in natura, cujo custo, no estágio de ramp-up, superou a receita líquida, conforme comentado na letra (a) acima.

Câmbio: a Companhia não apresentava exposição cambial relevante, uma vez que suas operações são substancialmente denominadas em reais.

Taxa de juros: o resultado financeiro foi impactado pelos encargos de juros sobre os passivos de arrendamento, reconhecidos conforme o CPC 06 (R2)/IFRS 16 às taxas incrementais de 12,01% a.a. (controladora) e 12,23% a.a. (controlada); a Companhia não possuía dívida bancária ou financeira tradicional indexada à variação do CDI. Variações no nível geral das taxas de juros afetam, de forma indireta, o custo de eventuais novas captações e as taxas de desconto utilizadas na mensuração dos arrendamentos.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não promoveu mudanças em suas práticas contábeis que, por si só, tenham produzido efeitos significativos sobre as informações desta seção 2, tendo as políticas contábeis sido aplicadas de forma consistente com o exercício anterior. Não obstante, em decorrência da constituição da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. e do início de suas operações, a Companhia passou a elaborar demonstrações financeiras consolidadas a partir do terceiro trimestre de 2025 (CPC 36 (R3)/IFRS 10) e a aplicar, em relação às novas operações, o método da equivalência patrimonial (CPC 18 (R2)/IAS 28) e o reconhecimento de arrendamentos (CPC 06 (R2)/IFRS 16). Embora não configurem alteração de prática contábil, tais fatos modificaram substancialmente a base e o alcance das informações apresentadas nesta seção 2, que passaram a ser prestadas também em bases consolidadas.

IFRS 18: Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

Em abril de 2024, o IASB emitiu o IFRS 18, que substitui o IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) -Apresentação de Demonstrações Financeiras. O IFRS 18 introduziu novos requisitos para apresentação dentro da demonstração do resultado do exercício, incluindo totais e subtotais especificados. Além disso, as entidades passam a ser obrigadas a classificar todas as receitas e despesas dentro da demonstração do resultado do exercício em uma das cinco categorias: (i) operacional, (ii) investimento, (iii) financiamento, (iv) impostos de renda e (v) operações descontinuadas, sendo que os itens (i) à (iii) correspondem a novas categorias trazidas pelo IFRS 18.

A norma também passa a exigir a divulgação de medidas de desempenho definidas pela administração, subtotais de receitas e despesas, e inclui novos requisitos para a agregação e desagregação de informações financeiras com base nas "funções" identificadas das demonstrações financeiras primárias (*primary financial statements* (PFS)) e das notas explicativas. Além disso, a nova norma trouxe alterações de escopo restrito ao IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), que incluem a alteração do ponto de partida para determinar os fluxos de caixa das operações pelo método indireto, de "*lucro ou prejuízo do período*" para "*lucro ou prejuízo operacional*" e a remoção da opcionalidade à classificação dos fluxos de caixa de dividendos e juros. Além disso, há também alterações em outros padrões contábeis.

O IFRS 18 e as alterações por ele implementadas em outras normas supracitadas entrarão em vigor para períodos de relatórios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente. Nesse sentido, a administração da Companhia está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações poderão ter em suas demonstrações financeiras e notas explicativas.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

As Demonstrações Financeiras 2025 foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda., em substituição à firma de auditoria responsável pelo exercício anterior, em decorrência de circunstâncias supervenientes ao exercício. O relatório dos

auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras 2025, datado de 12 de junho de 2026, contém opinião dividida, parágrafo de incerteza relevante e parágrafos de ênfase, descritos a seguir. Para fins de comparabilidade, registra-se que as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outra firma, que emitiu relatório, em 12 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Opinião não modificada sobre o balanço patrimonial: os auditores opinaram que o balanço patrimonial individual e consolidado em 31 de dezembro de 2025 apresenta adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia.

Abstenção de opinião sobre o desempenho das operações e os fluxos de caixa: os auditores abstiveram-se de expressar opinião sobre a demonstração do resultado, a demonstração do resultado abrangente, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, individuais e consolidadas, do exercício de 2025. A abstenção decorreu de os auditores terem sido contratados em data posterior à contagem física dos estoques da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., não lhes sendo possível validar a apuração do custo dos produtos vendidos, no montante de R\$ 79.846 mil. Em razão disso, as informações constantes daquelas demonstrações, não foram objeto de opinião de auditoria e devem ser consideradas com essa ressalva.

Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional: o relatório contém parágrafo de incerteza relevante, em razão da inclusão da Companhia no processo de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 17 de abril de 2026, e dos demais fatores descritos nas Demonstrações Financeiras. Os auditores consignaram que a opinião sobre o balanço patrimonial não foi modificada quanto a esse assunto.

Parágrafos de ênfase: o relatório contém ênfases relativas (i) à recuperabilidade de imobilizado em andamento mantido em imóveis de terceiros, no contexto do plano de desmobilização da controlada, e (ii) às transações com partes relacionadas, quanto às quais a Administração informou não dispor, até a data de emissão, de evidências suficientes para estimar perdas de forma confiável. As ênfases não constituem modificação de opinião.

Principal assunto de auditoria: o relatório indicou, como principal assunto de auditoria, a operação de arrendamento da unidade fabril localizada em Betim/MG, em razão da materialidade dos saldos envolvidos e do grau de julgamento aplicado pela Administração na sua mensuração.

Em síntese, os apontamentos do relatório dos auditores impactam a leitura das informações financeiras de 2025 na medida em que (i) conferem segurança razoável quanto à posição patrimonial refletida no balanço; (ii) não estendem essa segurança ao desempenho e aos fluxos de caixa do exercício, objeto de abstenção de opinião; e (iii) evidenciam a existência de incerteza material quanto à continuidade operacional, conforme detalhado nos itens 2.1 e 2.6 deste Formulário de Referência.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia introduziu efetivamente sua atuação no segmento agroindustrial (proteína animal e alimentos processados), até então apenas pretendido após a Reorganização Societária concluída em 2024. A introdução desse segmento operacional decorreu da constituição da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. e do início das operações industriais em agosto de 2025, por meio do arrendamento da Unidade Produtiva Isolada da Mellore Alimentos Ltda. ("UPI Mellore"), em Betim/MG, com foco inicial no processamento de suínos. Em decorrência, a Companhia passou a reconhecer receita operacional pela primeira vez (receita líquida consolidada de R\$ 77.084 mil) e a apresentar demonstrações financeiras consolidadas a partir do terceiro trimestre de 2025.

O segmento de educação ("Material didático e aula ao vivo"), anteriormente exercido pela Companhia, havia sido descontinuado em razão da Reorganização Societária, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras 2024 e no item 2.1 deste Formulário de Referência.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Em julho de 2025, a Companhia constituiu a Fictor Alimentos Betim Ltda., subsidiária integral (registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31216748505, com contrato social registrado em 18 de julho de 2025), destinada a operar a UPI Mellore. A controlada passou a ser incluída nas demonstrações financeiras consolidadas desde 18 de julho de 2025, data em que a Companhia passou a exercer o controle.

A aquisição definitiva da UPI Mellore, objeto de proposta apresentada no âmbito da recuperação judicial da Mellore Alimentos Ltda. (processo nº 5001049-77.2017.8.13.0027, Comarca de Betim/MG), encontrava-se homologada judicialmente, porém permanecia condicionada ao trânsito em julgado e à lavratura do auto de arrematação; por essa razão, em 31 de dezembro de 2025, os efeitos econômicos da UPI Mellore estavam refletidos exclusivamente na forma de arrendamento (CPC 06 (R2)/IFRS 16). Ainda no exercício, a Companhia realizou aumento de capital social, aprovado em 24 de julho de 2025 e homologado em 22 de setembro de 2025, no montante de R\$ 70.000 mil, conforme detalhado na letra (c) abaixo.

Como evento subsequente, o Conselho de Administração aprovou, em 12 de março de 2026, a desmobilização e o encerramento das atividades da controlada. A Reorganização Societária, concluída no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, encontra-se descrita no item 2.1 deste Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

As Demonstrações Financeiras 2025 foram afetadas por eventos e operações de caráter não usual ou não recorrente, dentre os quais se destacam:

(i) Aumento de capital: homologado em 22 de setembro de 2025, no montante de R\$ 70.000 mil, mediante a emissão de 20.057.307 novas ações ordinárias ao preço de R\$ 3,49 por ação, elevando o capital social de R\$ 10.481 mil para R\$ 80.481 mil. Do total, R\$ 62.329 mil ingressaram em caixa, sendo o restante integralizado mediante conversão de adiantamento para futuro aumento de capital; adicionalmente, R\$ 770 mil foram

reconhecidos em reserva de capital. Os recursos destinaram-se ao suporte ao capital de giro da controlada, a investimentos industriais e à liquidação de compromissos de curto prazo.

(ii) Início das operações industriais e arrendamento da UPI Mellore: reconhecimento, em decorrência do arrendamento, de ativos de direito de uso (saldo consolidado de R\$ 15.982 mil) e de passivos de arrendamento (R\$ 18.808 mil), além de investimentos na planta industrial registrados em imobilizado em andamento (R\$ 13.710 mil, em bases consolidadas) e em adiantamentos a fornecedores.

(iii) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: constituição de PCLD de R\$ 12.070 mil sobre contas a receber de clientes da controlada, com impacto relevante no resultado do exercício.

(iv) Recuperação judicial: a inclusão da Companhia no polo ativo da recuperação judicial do Grupo Fictor, em regime de consolidação substancial, motivou a divulgação de incerteza material relacionada à continuidade operacional. A descrição detalhada do processo e de seus desdobramentos consta do item 2.6 deste Formulário de Referência.

(v) Desmobilização da UPI Mellore e descontinuidade da controlada: a decisão, aprovada pelo Conselho de Administração em 12 de março de 2026, repercutiu sobre a recuperabilidade dos saldos de imobilizado em andamento e dos ativos de direito de uso. A descrição detalhada consta do item 2.6 deste Formulário de Referência.

(vi) Relatório dos auditores independentes: as Demonstrações Financeiras 2025 foram auditadas pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. (em substituição à firma anterior), tendo o relatório apresentado opinião não modificada sobre o balanço patrimonial, abstenção de opinião sobre a demonstração do resultado e os fluxos de caixa, parágrafo de incerteza relevante quanto à continuidade operacional e ênfases relativas à recuperabilidade de imobilizado em andamento e às transações com partes relacionadas.

Os eventos relacionados à recuperação judicial, à descontinuidade da controlada e à recomposição dos órgãos de administração ocorreram em 2026 e foram tratados como eventos subsequentes não ajustáveis (CPC 24 (R1)/IAS 10). Para mais informações sobre tais eventos, vide item 2.1 e 2.6 deste Formulário de Referência.

2.5 Medições não contábeis

Não aplicável. A Companhia não divulgou, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, medições não contábeis na acepção da Resolução CVM nº 80/2022. Os indicadores eventualmente apresentados no item 2.1 (por exemplo, índices de liquidez e de endividamento) são calculados diretamente a partir de rubricas das demonstrações financeiras e não constituem medições não contábeis sujeitas a reconciliação.

2.6 Eventos subsequentes às DFs

As Demonstrações Financeiras 2025 foram autorizadas para emissão em 12 de junho de 2026. No período compreendido entre o encerramento do exercício social, em 31 de dezembro de 2025, e a data de autorização para emissão, bem como até a data deste Formulário de Referência, ocorreram os eventos subsequentes relevantes descritos a seguir, todos tratados como eventos subsequentes que não geram ajuste nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 (CPC 24 (R1)/IAS 10).

Recuperação judicial. Em 2 de fevereiro de 2026, a Companhia divulgou Fato Relevante informando o pedido de recuperação judicial de sua acionista controladora, Fictor Holding S.A. Em 25 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração deliberou pela inclusão da Companhia no processo, formalizada por aditamento à petição inicial comunicado por Fato Relevante de 26 de fevereiro de 2026, no âmbito do processo nº 4014471-36.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP. Em 17 de abril de 2026, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Fictor, incluída a Companhia, em regime de consolidação substancial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, determinando, entre outras medidas, a suspensão das ações e execuções e da exigibilidade das obrigações sujeitas à recuperação pelo prazo legal (stay period), a nomeação da Laspro Consultores Ltda. como Administradora Judicial e a apresentação de contas demonstrativas mensais. Em 24 de abril de 2026, a Companhia apresentou o seu plano de recuperação judicial, a ser submetido à apreciação dos credores. A inclusão da Companhia no processo foi ratificada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026. A recuperação judicial repercute sobre a liquidez, a estrutura de capital, o acesso a crédito e as relações com fornecedores e instituições financeiras da Companhia, conforme comentado no item 2.1 deste Formulário de Referência.

Desmobilização da UPI Mellore e encerramento das atividades da controlada. No primeiro trimestre de 2026, a Administração decidiu pela descontinuidade das operações da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. Em 12 de março de 2026, o Conselho de Administração aprovou a desmobilização e o consequente encerramento das atividades exercidas por meio da UPI Mellore, tendo a Administração iniciado, em março de 2026, plano estruturado de desmobilização, que inclui a realização de ativos e a rescisão de contratos de arrendamento de imóveis nos quais estavam registrados saldos relevantes de imobilizado em andamento. A decisão fundamentou-se na alteração das condições de capital e liquidez, nas restrições de acesso a fontes de financiamento e na reavaliação das premissas de continuidade da operação industrial. A Companhia informou não existirem previsões contratuais ou de edital que imponham sanção pecuniária pela desistência. A aquisição definitiva da UPI Mellore permanecia, até a data de autorização para emissão das Demonstrações Financeiras, pendente de trânsito em julgado e de lavratura do auto de arrematação.

Continuidade operacional. Os fatores acima, em especial o nível de liquidez, o prejuízo apurado no exercício, a descontinuidade da operação da controlada e o ingresso da Companhia em recuperação judicial, caracterizam incerteza material relacionada à continuidade operacional. A Administração entende que as medidas em andamento, inclusive a implementação do plano de recuperação judicial, a busca por novas fontes de financiamento e a renegociação de obrigações, constituem ações relevantes para a

preservação da continuidade das atividades, razão pela qual as Demonstrações Financeiras 2025 foram elaboradas com base no pressuposto de continuidade operacional (NBC TG 26 (R1)/IAS 1).

Recomposição dos órgãos de administração. Após o encerramento do exercício, ocorreram alterações na composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia, com acúmulo transitório de funções pelo Diretor-Presidente. Na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2026 foram eleitos três membros efetivos para o Conselho de Administração, com mandato até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026, tendo sido eleito o Sr. Murilo Prado Badaró para a presidência do órgão.

Substituição da firma de auditoria. Em decorrência de circunstâncias supervenientes ao exercício, houve a substituição da firma de auditoria independente, tendo a RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. sido contratada para a auditoria das Demonstrações Financeiras 2025, conforme detalhado no item 2.3 deste Formulário de Referência.

Divulgação das demonstrações financeiras. Em razão da inclusão da Companhia na recuperação judicial e da necessidade de análises contábeis adicionais, inclusive quanto à continuidade operacional, a Companhia adiou, em caráter excepcional, a divulgação das demonstrações financeiras do exercício de 2025, nos termos do art. 27, §2º, da Resolução CVM nº 80/2022.

Para os reflexos desses eventos na leitura das Demonstrações Financeiras de 2025, vide itens 2.1 e 2.4 deste Formulário de Referência.

2.7 Destinação de resultados

	31/12/2025
(a) Regras sobre retenção de lucros	Conforme as disposições estatutária da Companhia, no final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de Administração, na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus Parágrafos, ambos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Do lucro líquido do exercício, definido no Artigo 191, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. Dos lucros remanescentes será destinada: (i) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76 para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias; e (ii) o remanescente será destinado a Reserva de Lucros Estatutária para Financiamento dos Negócios Sociais, cujo propósito será o reforço de caixa da Companhia para fins de expansão dos negócios e aplicação em suas atividades sociais, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral em cada caso.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Não aplicável. A Companhia apurou prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 23.420 mil, inexistindo lucro líquido passível de retenção. Em

	razão do prejuízo, não foi constituída reserva legal nem houve retenção de lucros no exercício, tendo o resultado negativo sido absorvido pela conta de prejuízos acumulados, que totalizou R\$ 43.805 mil em 31 de dezembro de 2025. A destinação do resultado do exercício será submetida à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras de 2025.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Não aplicável, tendo em vista a inexistência de lucro líquido e de retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	De acordo com as disposições estatutária da Companhia, o saldo do lucro líquido remanescente, é feito as destinações da reserva legal, e destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	Conforme o Estatuto Social, a Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base nos balanços levantados nesse período e observado o disposto na Lei nº 6.404/76, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Além das disposições da Lei das Sociedades por Ações, observa-se que: (i) em razão do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve lucro líquido ajustado que ensejasse a distribuição do dividendo mínimo obrigatório de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e (ii) a Companhia teve o processamento de sua recuperação judicial deferido em 17 de abril de 2026, em regime de consolidação substancial (processo nº 4014471-36.2026.8.26.0100). Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 11.101/2005, o devedor em recuperação judicial não poderá, até a aprovação do plano de recuperação judicial, distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas; ademais, eventual distribuição passa a observar as condições e restrições previstas no plano de recuperação judicial. Ressalvado o acima exposto e o disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há outras restrições contratuais, judiciais, administrativas ou arbitrais à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Não há uma política de destinação de resultados aprovada pela Companhia. A distribuição dos resultados segue as diretrizes do Estatuto Social e da legislação vigente.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há, em 31 de dezembro de 2025, carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade, não evidenciadas em seu balanço patrimonial. As contas a receber de clientes da controlada estão integralmente reconhecidas no balanço patrimonial consolidado, líquidas da respectiva provisão para créditos de liquidação duvidosa.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025. Registre-se que, na data-base, os efeitos econômicos da UPI Mellore estavam refletidos na forma de arrendamento (CPC 06 (R2)/IFRS 16), reconhecido no balanço patrimonial, e que a aquisição definitiva, pendente de trânsito em julgado, foi objeto de decisão de desmobilização em 2026, sem penalidade pela desistência, conforme itens 2.4 e 2.6 deste Formulário de Referência.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025. Os investimentos na planta industrial encontram-se registrados em imobilizado em andamento (R\$ 13.710 mil, em bases consolidadas), conforme item 2.4 e respectivas notas explicativas.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens relevantes não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025. Os arrendamentos são reconhecidos no balanço patrimonial (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento, nos termos do CPC 06 (R2)/IFRS 16) e os bens de terceiros mantidos em regime de comodato (R\$ 458 mil, em bases consolidadas) estão divulgados na Demonstração Financeira do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025. Os efeitos da recuperação judicial recaem sobre obrigações já reconhecidas no balanço patrimonial, não constituindo itens não evidenciados, conforme detalhado nos itens 2.1 e 2.6 deste Formulário de Referência.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme concluído no item 2.8, a Companhia não possui itens não evidenciados em suas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025. Por conseguinte, não há itens dessa natureza que alterem ou possam vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.

(b) Natureza e o propósito da operação

Conforme concluído no item 2.8, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2025, razão pela qual não há operação dessa natureza cujo propósito deva ser descrito neste item.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Conforme concluído no item 2.8, não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia em 31 de dezembro de 2025, inexistindo obrigações assumidas ou direitos gerados em favor da Companhia em decorrência de operações não evidenciadas. As obrigações e os direitos decorrentes das operações realizadas em 2025 (incluindo arrendamentos e operações da controlada) e dos eventos subsequentes (incluindo a recuperação judicial) encontram-se reconhecidos e/ou divulgados nas demonstrações financeiras, conforme detalhado nos itens 2.1, 2.4 e 2.6 deste Formulário de Referência.

2.10 Planos de negócios

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia, por meio de sua controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., realizou investimentos voltados à implantação e à modernização da planta industrial operada mediante o arrendamento da UPI Mellore, registrados substancialmente em imobilizado em andamento (R\$ 13.710 mil, em bases consolidadas), em ativos de direito de uso (R\$ 15.982 mil, em bases consolidadas) e em adiantamentos a fornecedores. Contudo, no primeiro trimestre de 2026, a Administração decidiu pela descontinuidade das operações da controlada e aprovou, em 12 de março de 2026, a desmobilização das atividades exercidas por meio da UPI Mellore (conforme itens 2.4 e 2.6). Em razão disso, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui investimentos relevantes em andamento ou previstos, encontrando-se voltada à preservação de liquidez e à disciplina na alocação de capital no contexto de sua recuperação judicial.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Os investimentos realizados no exercício de 2025 foram financiados, substancialmente, pelos recursos do aumento de capital de R\$ 70.000 mil homologado em setembro de 2025 (dos quais R\$ 62.329 mil mediante ingresso de caixa) e por aportes da controladora à controlada, conforme detalhado nos itens 2.1 e 2.4 deste Formulário de Referência. Tendo em vista a descontinuidade das operações da controlada e a inexistência de investimentos relevantes previstos, não há, na data deste Formulário de Referência, fontes de financiamento de investimentos a divulgar.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Como desinvestimento relevante em andamento, registra-se a desmobilização da UPI Mellore e o encerramento das atividades da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda., aprovados pelo Conselho de Administração em 12 de março de 2026. A Administração iniciou, em março de 2026, plano estruturado de desmobilização, que compreende a realização de ativos, a revisão de saldos remanescentes e a rescisão dos contratos de arrendamento de imóveis vinculados à operação. A descrição detalhada desse evento consta do item 2.6 deste Formulário de Referência.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

A Companhia divulgou, ao longo de 2025, a estruturação de sua operação industrial por meio da controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. e do arrendamento da UPI Mellore (Betim/MG), bem como a proposta de aquisição definitiva da referida unidade, apresentada no âmbito da recuperação judicial da Mellore Alimentos Ltda. Tal operação influenciou a capacidade produtiva da Companhia em 2025, durante o período de operação da planta. Não obstante, a aquisição definitiva permaneceu pendente de

trânsito em julgado e de lavratura do auto de arrematação e, no primeiro trimestre de 2026, a Administração decidiu pela desmobilização da unidade, de modo que, na data deste Formulário de Referência, não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que deva influenciar materialmente a capacidade produtiva futura da Companhia, vide itens 2.4 e 2.6 deste Formulário de Referência.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

No exercício de 2025, a controlada Fictor Alimentos Betim Ltda. atuou no processamento de suínos e tinha, entre suas prioridades, a ampliação do mix de produtos de maior valor agregado, com investimentos em salsicharia, cozidos e bacon. Contudo, em razão das restrições de acesso a fontes de financiamento e da reavaliação das premissas de continuidade, a Administração decidiu pela descontinuidade das operações da controlada no primeiro trimestre de 2026. Dessa forma, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento, tampouco pesquisas em andamento divulgadas ou montantes relevantes gastos em pesquisa e desenvolvimento a divulgar.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Não aplicável. No contexto da descontinuidade das operações da controlada, da recuperação judicial e da priorização da preservação de liquidez e da disciplina na alocação de capital, a Companhia não possui, na data deste Formulário de Referência, oportunidades relacionadas a questões ASG (ambientais, sociais e de governança) incorporadas a um plano de negócios.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

**ANEXO II - RELATÓRIO DETALHANDO A ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL E
ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS**

(conforme artigo 12, ii, da Resolução CVM nº 81/2022)

Redação atual	Proposta de Alteração	Justificativa
Artigo 1º - A FICTOR ALIMENTOS S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.	Artigo 1º - A FICTOR ALIMENTOSFASA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta decorre de decisão da administração de atualizar a denominação social da Companhia, de modo a refletir sua identidade corporativa atual e conferir maior padronização à forma de identificação da Companhia perante acionistas, investidores, órgãos reguladores, entidades de mercado e terceiros em geral. <u>Efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta:</u> A alteração produzirá efeitos jurídicos relacionados à atualização da denominação social da Companhia em seus atos societários, registros cadastrais,

		documentos corporativos, sistemas de divulgação de informações e demais instrumentos em que a Companhia figure como parte, sem implicar alteração de sua personalidade jurídica, direitos, obrigações, estrutura de capital ou relações com acionistas e terceiros. A administração não vislumbra efeitos econômicos diretos decorrentes da alteração proposta, ressalvados eventuais custos administrativos ordinários relacionados à implementação e atualização cadastral da nova denominação.
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, podendo, mediante aprovação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou depósitos e fixar ou alterar os endereços dessas em qualquer parte do território nacional.	Artigo 2º - A Companhia tem sua sede Belo Horizontena cidade de São Paulo, estado de Minas GeraisSão Paulo, e foro jurídico na cidade de Belo HorizonteSão Paulo, estado de Minas GeraisSão Paulo, podendo, mediante aprovação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou depósitos e fixar ou alterar os endereços dessas em qualquer parte do território nacional.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta decorre da conveniência de adequar a sede social e o foro jurídico da Companhia à sua atual estrutura administrativa e operacional, concentrando em São Paulo, Estado de São Paulo, as referências estatutárias aplicáveis à sua organização societária e à prática de atos corporativos. <u>Efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta:</u>

		A alteração produzirá efeitos jurídicos relacionados à mudança da sede social e do foro jurídico da Companhia, com as correspondentes atualizações perante os registros societários, autoridades competentes, órgãos reguladores, entidades de mercado e demais cadastros aplicáveis, bem como à fixação da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como referência estatutária para a sede e foro da Companhia. A administração não vislumbra efeitos econômicos diretos relevantes decorrentes da alteração proposta, ressalvados eventuais custos administrativos ordinários relacionados à implementação da mudança e às atualizações cadastrais e societárias correspondentes.
Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 80.481.026,01 (oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e seis reais e um centavo), totalmente subscrito e integralizado, representado por 43.862.205 (quarenta e três milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, duzentas e cinco) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus	Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 80.481.026,01 (oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e seis reais e um centavo), totalmente subscrito e integralizado, representado por 43.862.205 (quarenta e três milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, duzentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta decorre da intenção da Companhia de substituir o regime de ações escriturais pelo regime de ações nominativas, bem como adequar as disposições estatutárias relacionadas à comprovação da titularidade das ações e à eventual manutenção das ações de emissão da Companhia em contas de depósito perante instituição financeira

titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária escritural dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme disposto na regulamentação aplicável, adquirir ações de sua própria emissão para mantê-las em tesouraria e, posteriormente, cancelá-las ou aliená-las, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e	titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente. Parágrafo SegundoPrimeiro - Cada ação ordinária escritural dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo TereceiroSegundo - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme disposto na regulamentação aplicável, adquirir ações de sua própria emissão para mantê-las em tesouraria e, posteriormente, cancelá-las ou aliená-las, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social,	autorizada. <u>Efeitos jurídicos e econômicos da alteração proposta:</u> A alteração produzirá efeitos jurídicos relacionados à substituição do regime escritural pelo regime nominativo das ações de emissão da Companhia e à atualização das disposições estatutárias correlatas, sem implicar alteração dos direitos patrimoniais ou políticos conferidos aos acionistas, da quantidade de ações emitidas ou da estrutura de capital da Companhia. A administração não vislumbra efeitos econômicos diretos relevantes decorrentes da alteração proposta.
--	--	--

regulamentares aplicáveis.	observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. <u>Parágrafo Terceiro - A propriedade das ações nominativas presume-se pelas informações e registros mantidos pela Companhia, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</u> <u>Parágrafo Quarto - A Companhia poderá manter as ações de sua emissão em contas de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, hipótese em que a instituição responsável poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços prestados, observados os limites e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.</u>	
Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências previstas neste Estatuto ou na Lei: (...)	Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências previstas neste Estatuto ou na Lei: <u>(dd) deliberar sobre a contratação, substituição e destituição de instituição financeira autorizada para a prestação dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta decorre da inclusão de competência expressa do Conselho de Administração para deliberar sobre matérias relacionadas à escrituração dos valores mobiliários de emissão da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos da</u>

		<u>alteração proposta:</u> A alteração produzirá efeitos jurídicos relacionados à definição expressa das competências do Conselho de Administração, sem implicar alterações nos direitos dos acionistas, na estrutura de governança ou na estrutura de capital da Companhia. A administração não vislumbra efeitos econômicos diretos relevantes decorrentes da alteração proposta.
--	--	--

ANEXO III – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

(conforme artigo 12, I, da Resolução CVM nº 81/2022)

~~FICTOR ALIMENTOS~~FASA S.A.

Companhia Aberta

NIRE

n.º 35.300.504.798

CNPJ/MF n.º 00.359.742/0001-08

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A **~~FICTOR ALIMENTOS~~FASA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, de capital aberto, que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede ~~Belo Horizonte~~na cidade de São Paulo, estado de ~~Minas Gerais~~São Paulo, e foro jurídico na cidade de ~~Belo Horizonte~~São Paulo, estado de ~~Minas Gerais~~São Paulo, podendo, mediante aprovação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, escritórios ou depósitos e fixar ou alterar os endereços dessas em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: **(a)** holding de instituições não financeiras; **(b)** criação de frangos para corte; **(c)** produção de pintos de um dia; **(d)** criação de outros galináceos, exceto para corte; **(e)** criação de aves e produção de ovos; **(f)** preparação de subprodutos do abate; **(g)** fabricação de alimentos para animais; **(h)** comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves abatidas e derivados; **(i)** abate de aves; **(j)** comércio atacadista de massas alimentícias; **(k)** industrialização de pão de queijo, massas e pratos prontos (salgados); **(l)** comércio atacadista de matérias-primas agrícolas derivadas de resíduos orgânicos de aves; **(m)** comércio atacadista de aves vivas e ovos; **(n)** comércio atacadista de pescados e frutos do mar; **(o)** produção e comércio atacadista de animais vivos e artigos para animais de estimação; **(p)** comércio atacadista de embutidos de aves; **(q)** atividades de centro de serviços compartilhados; **(r)** comércio atacadista de matérias primas; **(s)** prestação de serviços de limpeza, secagem, classificação, desinfecção e beneficiamento de produtos agrícolas; **(t)** fabricação de produtos de carne; **(u)** comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; **(v)** comércio varejista de carnes e mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; **(w)** armazéns gerais, incluindo depósitos

de mercadorias para terceiros; e (x) atividades de transporte, armazenagem e comercialização de alimentos e subprodutos.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 80.481.026,01 (oitenta milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, vinte e seis reais e um centavo), totalmente subscrito e integralizado, representado por 43.862.205 (quarenta e três milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, duzentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

~~**Parágrafo Primeiro** - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.~~

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária ~~escritural~~ dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Tercero - A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme disposto na regulamentação aplicável, adquirir ações de sua própria emissão para mantê-las em tesouraria e, posteriormente, cancelá-las ou aliená-las, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A propriedade das ações nominativas presume-se pelas informações e registros mantidos pela Companhia, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá manter as ações de sua emissão em contas de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada, hipótese em que a instituição responsável poderá cobrar dos acionistas o custo dos serviços prestados, observados os limites e condições previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 6º - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar uma ou mais classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento das classes existentes, sem guardar proporção com as demais, observadas para as ações preferenciais o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas; dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações

poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente da proporcionalidade.

Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais não terão direito a voto, constituindo a preferência na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação, ao qual se confira tal direito.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos assegurados em Lei, direito este que conservarão até que voltem a ser pagos os dividendos.

Parágrafo Terceiro - Assistem aos titulares de ações preferenciais:

- (a) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia;
- (b) Prioridade no recebimento do dividendo anual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) Participação integral nos resultados da Companhia, em igualdade de condições com as ações ordinárias, abrangendo os lucros remanescentes, bem como a distribuição de novas ações decorrentes de aumentos de capital, realizados mediante a reavaliação do ativo e a incorporação ao capital social de quaisquer reservas ou fundos.

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada a aumentar seu capital social, independentemente da deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até o limite de 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias e 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - Os aumentos de capital social, nos limites do capital autorizado, serão realizados por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá aprovar a outorga pela Companhia de opção de compra de ações a seus administradores, executivos e empregados, assim como aos administradores, executivos e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a suas controladas, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação de Assembleia Geral, sendo certo que o limite deverá ser considerado automaticamente ajustado, independentemente de reforma estatutária, em caso de agrupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 8º - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante (a) venda em bolsa de valores por subscrição pública; ou (b) através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle; ou, ainda (c) para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 9º - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições de cada um desses órgãos previstas na legislação, regulação, e neste Estatuto Social.

Seção I – Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20% (vinte por cento), deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição da regulamentação aplicável, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser eleito pela Assembleia Geral e por ela podendo ser substituído a qualquer tempo, por ocasião da eleição de seus membros.

Parágrafo Quarto - Expirado o prazo de gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções até a posse dos seus sucessores.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará a respectiva remuneração, conforme aplicável, incluindo benefícios de qualquer natureza, a qual deverá ser proporcional às suas atribuições, responsabilidades e demanda de tempo, sendo

vedada a remuneração baseada em participação em reuniões e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.

Artigo 11 - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, conforme o calendário que esse venha a fixar e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese, as convocações para as reuniões serão feitas por notificação escrita com aviso de recebimento ou por e-mail (neste último caso, desde que com a confirmação de seu recebimento pelos destinatários), com 5 (cinco) dias de antecedência mínima, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando houver, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e em segunda convocação, que deverá observar prazo de antecedência de ao menos 2 (dois) dias, será instalada com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.

Parágrafo Terceiro - Admite-se a realização da reunião do Conselho de Administração através de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais conselheiros, sendo em qualquer das hipóteses acima considerados presentes à reunião. Os conselheiros poderão votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Parágrafo Quarto - Um membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro, o qual exercerá, além de seu próprio voto, o voto do conselheiro ausente, bastando, para tanto, que o membro presente entregue, anteriormente à instalação da reunião, procuração com poderes específicos para votar na referida reunião pelo membro do Conselho de Administração ausente.

Parágrafo Quinto - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os conselheiros em exercício.

Parágrafo Sexto - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros presentes.

Parágrafo Sétimo - Em caso de ausência ou impedimentos temporários de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro poderá ser substituído por procurador, desde que devidamente constituído, e com a respectiva procuração indicando especificamente o voto a ser

proferido, para que o represente na reunião em que não comparecerá, através de notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião, se for o caso, antes de sua instalação.

Parágrafo Oitavo - Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância definitiva do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para completar o mandato do conselheiro substituído, observado o disposto acima, o qual deverá ser referendado na primeira assembleia geral seguinte. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Nono - As Reuniões do Conselho serão realizadas na sede da Companhia, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, ou, na ausência deste, pelo conselheiro por esse indicado e, na ausência de tal indicação, pelo conselheiro escolhido pelos membros presentes, bem como serão secretariadas pela pessoa indicada pelo presidente da reunião.

Parágrafo Décimo - As Reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para deliberação, as quais serão publicadas nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Décimo Primeiro - Somente os conselheiros terão o direito de estar presentes nas reuniões do Conselho de Administração. Qualquer outra pessoa poderá participar das reuniões do Conselho de Administração mediante convite expreso do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 12 - Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia. Em situações em que a maioria dos membros do Conselho de Administração estejam impedidos de votar, as deliberações serão tomadas por maioria dos membros não impedidos.

Artigo 13 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras competências previstas neste Estatuto ou na Lei:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da administração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;

- (c)** eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (d)** fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;
- (e)** manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Gera;
- (f)** aprovar a alteração do endereço da sede social da Companhia;
- (g)** deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia, inclusive mediante a capitalização de reservas de lucros ou de capital, incluindo aquelas instituídas em balanços intermediários, com ou sem bonificações em ações, ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do capital autorizado, conforme Artigo 7º deste Estatuto Social;
- (h)** aprovar políticas de aplicação geral da Companhia, tais como políticas de transações com partes relacionadas, políticas contábeis e fiscais, políticas de compliance, políticas de investimento, políticas de uso e licenciamento de marca, políticas de remuneração, políticas de gerenciamento de riscos, políticas de divulgação de informações relevantes, de negociação de valores mobiliários, dentre outras, bem como os instrumentos utilizados e definir a estrutura operacional de gerenciamento de riscos e controles internos, garantindo a independência funcional, conforme o caso, das áreas da estrutura definida;
- (i)** aprovar, nos termos da Política de Transações entre Partes Relacionadas da Companhia, operação ou conjunto de operações relacionadas entre a Companhia ou suas controladas e acionistas controladores, diretores estatutários, membros do Conselho de Administração ou dos comitês de assessoramento, ou suas partes relacionadas, com a exclusão de participar da deliberação os eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes;
- (j)** deliberar a respeito de negociações, pela Companhia, com as próprias ações, observado o disposto na legislação e regulamentação pertinentes e neste Estatuto;
- (k)** deliberar sobre emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, commercial papers, notas promissórias, bonds, notes e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (l)** deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia e de suas controladas;
- (m)** apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, balanços e as contas de

lucros e perdas, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, quando instalado, propondo a destinação do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitando o mínimo assegurado aos acionistas;

(n) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;

(o) formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver instalado;

(p) sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização;

(q) instalar e dissolver comitês técnicos, consultivos e de assessoramento, elegendo e destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento, com objetivos e funções definidas, bem como estabelecer normas aplicáveis aos respectivos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento;

(r) fixar ou alterar quaisquer remunerações individuais, observado o disposto no Artigo 26, item "o", deste Estatuto Social, incluindo bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores, e a qualquer órgão consultivo, estatutário ou não;

(s) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável, os quais reportar-se-ão ao Conselho de Administração;

(t) deliberar sobre aquisição, alienação, cessão, transferência, oneração ou, conforme aplicável, arrendamento de participação em companhias ou pessoas jurídicas ou de estabelecimento, ou a realização de investimentos ou desinvestimentos em companhias ou fundos de investimento em participações, bem como celebração de acordos de acionistas ou sócios envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;

(u) deliberar sobre a contratação de operações, ou conjunto de operações relacionadas, de financiamento(s), empréstimo(s) ou endividamento(s) em nome da Companhia, suas coligadas, controladas e subsidiárias, em valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) da Companhia por ato;

(v) deliberar sobre a venda, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis do ativo não circulante, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição dos mesmos, quando os seus valores superem R\$ 20.000.000,00, (vinte milhões de reais) em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas em qualquer período de 12 meses;

(w) deliberar sobre a entrada em novas linhas de negócios ou descontinuação de linhas de

negócios já exploradas;

(x) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato que (i) contenha obrigação de exclusividade ou não competição vinculando a Companhia ou suas controladas; (ii) tenha como contraparte um concorrente da Companhia, bem como suas controladas, controladoras, e suas respectivas afiliadas; (iii) envolva pagamentos pela Companhia ou suas controladas que, em qualquer período de 12 meses, excedam R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); ou (iv) tenha como contraparte qualquer parte relacionada da Companhia ou de suas controladoras;

(y) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;

(z) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;

(aa) aprovar a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia (stock option) ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador ou empregado da Companhia ou de suas controladas, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos (aprovados pelos acionistas em assembleia) e programas (aprovados pelo próprio Conselho de Administração), podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;

(bb) deliberar sobre eventual distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares aos acionistas, conforme balanços trimestrais ou semestrais levantados pela Diretoria para este fim;
e

(cc) celebrar contratos de indenidade com membros da administração, nos termos especificados nos Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro deste Artigo; e

(dd) deliberar sobre a contratação, substituição e destituição de instituição financeira autorizada para a prestação dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de emissão da Companhia, observada a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A aprovação das matérias previstas neste Artigo 11 e no 26 abaixo em qualquer das controladas da Companhia dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia que definirá a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral ou Reunião de Sócios, conforme o caso, da controlada.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e

indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis, inclusive quanto aos eventos não passíveis de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não serão passíveis de indenização com base nos contratos de indenidade celebrados pela Companhia as despesas e valores decorrentes de: (a) atos praticados pelos Beneficiários fora do exercício de suas atribuições; (b) atos ou crimes praticados com dolo, direto ou eventual, ou com indiferença temerária dos eventuais resultados, ou mediante culpa grave ou fraude, ou ainda, em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou da respectiva Entidade; (c) acordos celebrados (incluindo mas não se limitando a acordos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais) sem aprovação prévia e por escrito da Companhia ou da respectiva Entidade; e (d) outras hipóteses que eventualmente poderão ser previstas no próprio contrato de indenidade a ser aprovado em cada caso pelo Conselho de Administração.

Seção II – Diretoria

Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandatos unificados de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos ou sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, permitida a cumulação de cargos, e os demais Diretores sem designação específica, os quais, no ato de sua eleição, terão suas funções atribuídas pelo Conselho de Administração. Além disso, qualquer diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto em lei.

Parágrafo Segundo - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por 1 (um) diretor e 1 (um) procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da Companhia poderão ser assinados por 2 (dois) procuradores legalmente constituídos.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia perante os Sindicatos, Associações de Classe e Justiça do Trabalho, para a admissão ou demissão de empregados e para acordos trabalhistas; (d) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da

qual participe como sócia ou acionista; (e) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; e (f) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Artigo 15 - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer dos Diretores, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer um dos Diretores, suas atribuições serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

Artigo 16 - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar o balanço anual e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por quaisquer dos Diretores, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá ser substituído em uma reunião por outro Diretor, desde que devidamente constituído procurador, e com a respectiva procuração indicando especificamente o voto a ser proferido, devendo enviar notificação escrita nesse sentido ao Diretor Presidente ou ao Presidente da reunião, se for o caso, antes de sua instalação.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 18 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento de capital aprovados pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, devendo a Diretoria solicitar previamente ao Conselho de Administração todas as autorizações que forem necessárias, com relação à Companhia e/ou suas controladas, nos termos do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias, a Diretoria deve (i) executar a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia, avaliando, ao menos anualmente, sua eficácia e, sempre que necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta; e (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo Segundo - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- I.** coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- II.** zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- III.** presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV.** coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- I.** planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- II.** coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e

III. gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 21 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

I. coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

II. prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e

III. manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 03 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País e possuidoras das exigências contidas no Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico. O membro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá indicar outro membro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, não terá função permanente, e só será instalado quando ocorrer o previsto no Artigo 161, Parágrafo Segundo da Lei das Sociedades por Ações, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros, sua composição e instalação, conforme legislação em vigor.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e,

extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer membro do Conselho de Administração ou por qualquer um dos legitimados previstos no artigo 123 da Lei Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por terceiro indicado pelo Presidente Conselho de Administração e, na ausência desta indicação, por pessoa escolhida pelos demais acionistas. O presidente da Assembleia Geral indicará o secretário, que poderá ser um acionista ou não da Companhia.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, conforme quórum de instalação previsto na Lei de Sociedade por Ações.

Parágrafo Quarto - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos na legislação e regulamentação aplicável, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sexto - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 26 - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto, são matéria de competência da Assembleia Geral:

- (a) deliberar sobre qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia ou aos estatutos/contratos sociais de suas controladas, incluindo, sem limitação, para fins de alteração do objeto social, da denominação social ou das competências dos órgãos da administração;
- (b) aumento, ressalvado o disposto no 7º, e/ou redução do capital social, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de valores mobiliários, exceto conforme previsto na regulamentação aplicável;
- (c) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e

do Conselho Fiscal, quando houver, bem como definir o número de cargos do Conselho de Administração;

(d) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

(e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(f) ressalvado o disposto no 7º deste Estatuto Social, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações e a fixação do respectivo preço de emissão, em ofertas públicas ou privadas;

(g) alteração do dividendo mínimo obrigatório ou a distribuição ou retenção de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva;

(h) operações de dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(i) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social da Companhia;

(j) fixar o limite global da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que, caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria;

(k) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

(l) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado;

(m) aprovar oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para cancelamento de registro ou saída de segmento de listagem ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;

(n) aprovação de plano de outorga de opções de compra de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das

subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias; e

(o) dissolução e entrada em estado de liquidação, bem como ajuizamento de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas na forma do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, as quais serão assinadas pelos integrantes da mesa e pelo menos por acionistas suficientes à formação da maioria, observando-se a legislação e a regulamentação aplicáveis em relação aos acionistas que enviem boletim de voto a distância ou participem por meio digital, se for o caso.

CAPÍTULO VI ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 27 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (OPA) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor da CVM, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração deve se manifestar, por meio de parecer direcionado aos acionistas, sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 28 - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Ao final de cada exercício social, os órgãos de administração farão encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o lucro do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado, e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, os quais serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; (ii) levantar balanços trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 30 - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostos pelos órgãos de Administração, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento, na forma do artigo 190, e com as limitações previstas no artigo 152 e seus Parágrafos, ambos da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 31 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescida do montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182, da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 32 - Dos lucros remanescentes será destinada:

- (a) importância necessária ao pagamento aos acionistas preferenciais do dividendo mínimo de que trata este Estatuto;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório das ações ordinárias; e
- (c) o remanescente será destinado a Reserva de Lucros Estatutária para Financiamento dos Negócios Sociais, cujo propósito será o reforço de caixa da Companhia para fins de expansão dos negócios e aplicação em suas atividades sociais, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral em cada caso.

Artigo 33 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 34 - A Companhia dissolver-se-á, entrará em liquidação e será extinta nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger e destituir o liquidante e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO IX DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 35 - Toda e qualquer disputa ou controvérsia envolvendo os acionistas, os administradores e/ou os membros de seu Conselho Fiscal a respeito da Companhia ou deste Estatuto Social ("Disputa"), será resolvida por arbitragem na forma prevista neste Artigo.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial ("CAMARB") acordo com o regulamento de arbitragem da CAMARB ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um nomeado pelo requerente e outro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os dois árbitros assim indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento. Caso qualquer dos três árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CAMARB nomear tal membro do Tribunal Arbitral, de acordo com o previsto no Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pela CAMARB. Os acionistas, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do árbitro único, coárbitro ou presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CAMARB.

Parágrafo Terceiro - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Parágrafo Quarto - O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos.

Parágrafo Quinto - Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer

da arbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo Sexto - Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) exigir judicialmente o pagamento de valores líquidos e certos que possam ser cobrados pela via de execução judicial independentemente de um prévio processo de conhecimento; (ii) assegurar a instituição da arbitragem; e/ou (iii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada à CAMARB pela parte que requereu tal medida. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sétimo - As partes da arbitragem comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas Partes ou por suas Afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das Partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo Oitavo - Caso duas ou mais disputas surjam com relação a eventos correlacionados da Companhia, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à CAMARB consolidar as referidas disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) os procedimentos envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro tribunal arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação.

Parágrafo Nono - Todos os acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado) vinculam-se expressamente à presente cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, desde que não dependam do pronunciamento da Assembleia Geral, pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM.

Artigo 37 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

* * *